

26 de abril de 2019.

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

At.: Superintendência de Relações com Empresas

Ref.: Ofício nº 144/2019/CVM/SEP/GEA-1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre notícia

PPLA PARTICIPATIONS LTD. ("Companhia" ou "PPLA") esclarece, em resposta ao Ofício nº 144/2019/CVM/SEP/GEA-1, que:

- (i) A divulgação do Comunicado sobre Transações entre Partes Relacionadas pela Companhia em 28 de setembro de 2018 seguiu a forma prevista no Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM 480 e descreveu os principais termos e condições acordados à época no âmbito da transação;
- (ii) A capitalização divulgada em 9 de abril de 2019 se deu, por ora, apenas no âmbito da PPLA Investments L.P. e considerando, inclusive, a situação econômico-financeira e a necessidade de capital da PPLA Investments L.P., nos termos do Comunicado sobre Transações entre Partes Relacionadas divulgado pela Companhia em 9 de abril de 2019 ("Comunicado de 9 de Abril") - não havendo, portanto, qualquer diluição imediata no âmbito da Companhia;
- (iii) A referida capitalização exposta no âmbito do Comunicado de 9 de Abril foi devidamente divulgada ao mercado antes da publicação do edital da oferta que atualmente envolve a Companhia, de acordo com o prazo previsto na Instrução CVM 480;
- (iv) Nos termos do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 9 de abril de 2019, pretende-se realizar imediatamente após a conclusão da referida oferta, seja qual for o seu resultado e respeitados os prazos legais aplicáveis, um processo de capitalização da Companhia por seus investidores, de acordo com termos equivalentes à capitalização na PPLA Investments L.P., incluindo a utilização do método de apuração do valor aplicável à PPLA e a concessão de direito de prioridade aos investidores da PPLA, com o objetivo de evitar uma diluição injustificada na participação dos investidores da Companhia; e
- (v) O Formulário de Referência com data-base de 31/12/2018 está sendo atualmente preparado pela Companhia (considerando o prazo previsto na Instrução CVM 480), e naturalmente também trará uma descrição sobre a referida operação.

PPLA PARTICIPATIONS, LTD.
GUSTAVO DOS SANTOS VAZ
Diretor de Relações com Investidores

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

Ofício nº 144/2019/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2019.

Ao Senhor
Gustavo dos Santos Vaz
Diretor de Relações com Investidores de
PPLA PARTICIPATIONS LTD.
Praia de Botafogo, 501, 5º e 6º andares, Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22250-040
E-mail: ri@pplaparticipations.com

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos sobre notícia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Fato Relevante divulgado pelo emissor em 09.04.2019 e à notícia veiculada nesta data, na mídia eletrônica Valor Online, seção Finanças, sob o título: “BTG quer tirar da bolsa empresa de participações”, em que constam as seguintes afirmações:

A dívida cuja conversão levará à diluição dos minoritários foi feita em setembro do ano passado, dias após a BTG Holding anunciar o plano de deslistar a PPLA. Sem informar que se tratava de um crédito conversível, os sócios emprestaram US\$ 120 milhões à controlada PPLA Investments.

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia acerca da aparente ausência de informações sobre a eventual conversibilidade e direito de preferência (ou similar) referentes ao *Loan Agreement*, no Fato Relevante divulgado em 09.04.2019 e nos demais documentos periódicos e eventuais apresentados pelo emissor à época, incluindo as Demonstrações Financeiras posteriores à celebração do referido empréstimo.

3. Devem, ainda, constar da manifestação ora requerida esclarecimentos sobre as disposições estatutárias e legais pertinentes à operação em tela, notadamente quanto aos aspectos acima apontados, bem como informações adicionais que julgar cabíveis.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 452/07, caberá a ela a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até **26.04.2019**, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,